



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fis. _____

=LEI Nº 1547 DE 07 DE AGOSTO DE 2018=

Prefeito Municipal

“ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI Nº 884, DE 07/04/2005, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritzal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 884, de 07 de abril de 2005, com a alteração dada pelas Leis Municipais n.º 1082, de 05/03/2009 e 1516, de 21/02/2018 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder "pro-labore" mensal, fixado em **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) aos policiais militares que participarem dos serviços de fiscalização de trânsito, autuação e aplicação das medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito do sistema viário do Município de Buritzal, em decorrência do convênio autorizado através da Lei Municipal n.º 868/2004.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Buritzal, 07 de agosto de 2018.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritzal, data supra.